



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

DECRETO Nº 1526/2019  
De 08 de março de 2019

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA DE PEDRINHAS PAULISTA**

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 794/2009, alterada pela Lei nº 1054/2015;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, passa a ter a seguinte composição, sendo 01 titular e 01 suplente de cada Órgão:

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Promoções e Esportes  
Titular: Matheus Antonio Sperduto  
Suplente: Jossane Tombolato Rodrigues Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Titular: Maria Helena dos Santos Migotto  
Suplente: Grasiele Messias dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente  
Titular: Diego de Lima Franco  
Suplente: Ricardo da Fonseca

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Hestefania Pires Rosan  
Suplente: Marisa Guerin Benevides

Representante da Associação Cultural e Comunitária  
Titular: Liliansa Fornasier Pereira  
Suplente: Gilmar da Fonseca

Representante da Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista  
Titular: Denis Cimonetti  
Suplente: Tiago Rosan

Representante do Sindicato Rural de Pedrinhas Paulista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

PEDRINHAS

Titular: Larissa Giansante Brentegani  
Suplente: Franco Brentegani

Representante da Associação dos Pescadores de Pedrinhas Pta - ASPEPE  
Titular: José Roberto Marcelino  
Suplente: José Poli

Representante da Companhia de Saneamento Básico do Município - SABESP  
Titular: Davi Otair Ferreira  
Suplente: Julio Antonio Paschoalino

Representantes do "AMIGOS DE BAIRRO"  
Titular: Marcos Evaristo da Silva  
Suplente: Shirlei Regina Cardoso Romano

Art. 2º - Os suplentes em caso de impedimento ou ausência dos titulares terão plenos poderes para participarem das decisões e resoluções do Conselho.

Art. 3º. A presidência do CMMA será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A função exercida pelos membros do CMMA é considerada como serviço público de relevante valor social e não será remunerada a qualquer título.

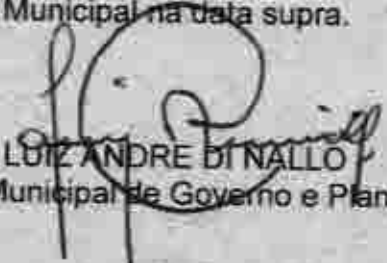
Art. 5º - O presente Decreto terá vigência de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1365 e 1412/2017.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de março de 2019.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento